CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.625 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PROJETO ADOTE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre o projeto "Adote uma Praça" no Município de Itaguaí

§1º A praça poderá ser adotada por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

§2º Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente

Art. 2º A adoção de uma praça ou espaço público pode se destinar a:

I- urbanização da praça pública;

II- parques naturais;

III- parquinhos infantis;

IV- academias populares;

IV- rotatórias;

VI- canteiros;

VII- jardins;

VIII- praças;

IX- áreas de ginástica e lazer.

X- conservação e manutenção da área adotada;

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

XI- Realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.

Art. 3º As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais foram, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, rotatória, área de ginástica ou lazer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 28 de março de 2018.

CARLO BUSATTO JUNIOR

PREFEITO

Autoria: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito